



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de Inexigibilidade de Licitação que visa a contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL, a fim de promover o curso “Princípios da Transição Legislativa Sessão de Posse e Cerimonial” a ser realizado dias 06 a 08 de novembro de 2024, visando o treinamento e aperfeiçoamento de vereadores da Câmara Municipal de Sabáudia.

Observa-se a necessidade da contratação solicitada, uma vez que o curso selecionado aborda tema relevante para atuação dos vereadores na Sessão de Posse e Cerimonial.

E diante do novo sistema de análise das contas o curso terá como programação os temas:

- Princípios da transição Legislativa, Sessão de Posse e Cerimonial;
- Obrigatoriedade na transição legislativa;
- Planejamento de transição;
- Cerimonial de sessão;
- Atos obrigatórios para a Sessão de Posse.
- Juramento do prefeito;
- Juramento dos vereadores;
- Regras para eleição da mesa diretora após a sessão de posse.

Importante destacar o entendimento do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao apontar que "é obrigação da Administração Pública promover e custear a capacitação e formação continuada dos servidores públicos" (Acórdão n. 2388/2019 TCE/PR Pleno). Considerando a necessidade de promoção de processo licitatório a fim de efetivar o pagamento do valor das inscrições, bem como diante da inviabilidade de competição em razão da contratação de serviços técnicos especializados, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021, entendemos que a contratação deva ocorrer mediante Inexigibilidade de Licitação.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: DA SINGULARIDADE DOS PROFISSIONAIS E DE SUA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Verifica-se que em razão da inviabilidade de competição em razão da contratação de serviços técnicos especializados, de natureza singular e notória especialização, a contratação deve ser efetivada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

E, por mais que existam outros cursos de formação e capacitação, presenciais ou EAD, nos termos correlatos no cenário nacional, não é possível a utilização de critérios objetivos para definir um contratado, tornando impossível sua comparação para fins de concorrência. Assim, caracteriza-se a inexigibilidade devido a inviabilidade de competição, ao se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual.

Sendo assim, a singularidade da profissional que ministrará o curso de formação, bem como sua notória especialização, podem ser verificados junto ao Requerimento para participação de Curso, uma vez que traz anexo toda a programação do evento e o curriculum do palestrante e sua área de atuação profissional:

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Doutorando em Políticas Públicas e Gestão da Educação UTP-PR. Mestre em Políticas Públicas e Gestão da Educação UTP-2018, graduado em Gestão Pública CRA-PR 03-01450, graduado em Ciências Políticas, graduado em Sociologia, graduado em Filosofia, pós graduado em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, pós graduado em Administração Pública e Gerência de Cidades, pós graduado em Docência e Didática do Ensino Superior, autor do livro Administração Pública e Financiamento da Educação, autor do livro Câmara Municipal Ações e Práticas Inovadoras para Vereadores, Servidores e Assessores, autor do livro Poder Legislativo, Inovações e Conceitos para Ampliar a Eficiência da Câmara Municipal. Vereador 2017/2020, autor de mais de trinta leis publicadas no legislativo municipal.

Dessa forma, entendemos que os requisitos necessários para configurar a hipótese de Inexigibilidade de Licitação estão configuradas, autorizando-se a contratação direta.

3. DO OBJETO

O presente processo tem por objetivo a contratação da empresa, Gestão pública Brasil, a fim de promover o curso "Princípios da Transição Legislativa Sessão de Posse e Cerimonial", a ser realizado dias 06 a 08 de novembro de 2024.

3.1. Da conformidade com os preços de mercado:

Conforme conteúdo programático anexo ao processo, o valor da inscrição por participante é de;

EMPRESA	TEMA	Valor Unitário	Valor Total
GESTÃO PÚBLICA BRASIL	Princípios da Transição Legislativa Sessão de Posse e Cerimonial	R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

Verifica-se a conformidade do preço com os valores de mercado considerando que, além do documento de divulgação do curso, foi juntado ao processo notas de empenho e publicações emitidas pelas Câmaras Municipais, por participante em curso;

ENTIDADE	TEMA	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO	Início da Sessão legislativa e Vedações em Ano eleitoral	R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU	Redação, atendimento, oratória.	R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais)
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	Curso em Capacitação eleitoral 2024, condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral	R\$ 1.490,00 (Um mil. Quatrocentos e noventa reais)

Verifica-se, dessa forma, que o valor a ser pago pela Câmara de Sabáudia está conforme os valores praticados pela empresa no mercado em geral.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1. Considerando tratar-se de prestação de serviço de execução imediata e de pronto pagamento, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

4.2. Do Fornecimento:

O serviço contratado será fornecido nos dias 04 a 07 de junho, de forma online, conforme material de divulgação do curso.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta da Contratada.

4.3. Do Pagamento:

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis, após a finalização do curso e emissão do certificado de participação, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável técnico designado pela Contratante.**

O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- a.** fornecer o serviço de boa qualidade, de acordo com o disposto em sua proposta de preços e conteúdo programático do curso oferecido;
- b.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade da licitação em razão de sua notória especialização, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previsto no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.
- c.** arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- d.** responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- e.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

5.2. Caberá à Contratante:

- a.** acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b.** vetar o recebimento de serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado à finalidade a que se destina;
- c.** atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta contratação;
- d.** efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;
- e.** aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares, se necessário;
- f.** prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

É vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade da licitação em razão de sua notória especialização, por se



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

tratar de contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previsto no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

Para habilitação da empresa Contratada, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1. Da Habilitação Jurídica:

- a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor.
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Sabáudia e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública e de todos os entes federativos.

7.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

9.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, inclusive com a rescisão contratual, se for o caso.

9.3. A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor a ser descontado for superior ao pagamento devido pela Administração à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sabáudia, se não descontadas de crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, nos termos do art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA e FISCAL;

11.1. A responsabilidade técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas da respectiva contratação ficará a cargo da Fiscal do Contrato que será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia.

Sabáudia, 30 de outubro de 2024

Aparecido José Brito

Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia